

Science4Policy 2023 (S4P-23): Concurso de Estudos de Ciência para as Políticas Públicas

Aviso de Abertura



1. Objetivo e Âmbito

A Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.), em estreita colaboração com o Centro de Competências de Planeamento, de Políticas e de Prospetiva da Administração Pública (PlanAPP), lança a iniciativa *Science4Policy (S4P): Concurso de Estudos de Ciência para as Políticas Públicas*. Esta iniciativa destina-se a apoiar o desenvolvimento de estudos de investigação científica aplicada às políticas públicas, estimulando a produção de conhecimento e de evidências que contribuam para o reforço das competências internas da Administração Pública no apoio à definição e implementação de políticas públicas, planeamento, prospetiva e avaliação de políticas, envolvendo diferentes áreas governativas.

O objetivo principal da presente iniciativa é produzir conhecimento científico dirigido para responder a necessidades específicas identificadas em várias áreas de política pública. A médio-prazo, pretende-se ainda: (i) promover na comunidade científica uma cultura de produção de ciência para a política pública; (ii) promover a utilização dos resultados dos estudos pelos decisores e pelas entidades de apoio à decisão; (iii) estimular abordagens mais integradas e transversais na conceptualização e desenho de políticas, incrementando a coerência das respostas nas diferentes dimensões dos desafios enfrentados pelo país.

Os avisos de abertura no âmbito do *S4P* serão implementados ao abrigo de uma parceria entre o PlanAPP e a FCT, I. P. O financiamento dos estudos será contratualizado com o PlanAPP no âmbito do subinvestimento TD-C19-i07.04 “Capacitação da Administração Pública - PlanAPP” do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

O acompanhamento desses estudos será da exclusiva responsabilidade do PlanAPP e as respetivas condições a estabelecer em sede de contratualização do financiamento.

Na presente edição do concurso, *S4P-23* estão identificadas 22 linhas temáticas (ver Anexo ao presente aviso), que foram definidas com consulta à Rede de Serviços de Planeamento e Prospetiva da Administração Pública (REPLAN).

Cada estudo que vier a ser financiado conclui-se com a entrega de um relatório final de execução, o qual inclui como elemento principal um *policy brief* (em português e em inglês). Os Investigadores Responsáveis (IR) e os Investigadores Co-Responsáveis (Co-IR) pelos estudos financiados devem participar num *workshop* sobre como preparar um *policy brief*, a organizar pelo PlanAPP no primeiro trimestre de 2024.

2. Tipologia e Modalidades dos Estudos a Financiar

Cada candidatura só poderá ter uma entidade beneficiária.

Cada candidatura só poderá responder a uma linha temática.

Os estudos propostos em cada candidatura terão uma duração máxima de 12 meses.

A cada candidatura aprovada é atribuído um financiamento até à dotação máxima definida na respetiva linha temática (ver Anexo ao presente aviso de abertura).

3. Atribuição do Financiamento e Modalidades de Pagamento

Para a edição S4P-23 está prevista uma dotação orçamental global máxima de € 1.000.000 (um milhão de euros). Será financiado um estudo por cada linha temática, até à dotação máxima de financiamento definida na respetiva linha temática (ver Anexo a este aviso de abertura).

O financiamento dos estudos é contratualizado entre as entidades beneficiárias e o PlanAPP, mediante contrato de prestação de serviços, nos termos da legislação aplicável e mediante a verificação do cumprimento dos requisitos e condições aplicáveis.

Os estudos financiados iniciam-se obrigatoriamente com a assinatura do contrato, devendo estar concluídos no prazo máximo de 12 meses.

A modalidade de pagamentos, a efetuar pelo PlanAPP, é a seguinte, sem prejuízo do cumprimento das condições a definir no contrato de prestação de serviços e respetiva legislação:

- a) 75% com a entrega do cronograma final do plano de trabalhos até 1 mês após a assinatura do contrato;
- b) 25% finais após a apresentação e a avaliação positiva do relatório final de execução, incluindo do *policy brief*.

Para este efeito, a entidade beneficiária deve emitir uma fatura correspondente a cada tranche de pagamento, a enviar ao PlanAPP juntamente com os elementos referidos nas alíneas a) e b) anteriores.

4. Critérios de Elegibilidade dos Estudos e dos Beneficiários

São condições de elegibilidade dos beneficiários e dos estudos as previstas nos subpontos seguintes.

4.1. Estudos

Não são admitidas candidaturas múltiplas do mesmo estudo em linhas temáticas distintas.

4.2. Investigador Responsável

O Investigador Responsável (IR) da candidatura apenas poderá submeter uma candidatura, nessa qualidade, no presente concurso.

Deve ser detentor do grau de doutor, devendo ser submetida a documentação comprovativa.

Deve ser membro integrado de uma unidade de I&D, ou ter um vínculo contratual com um Laboratório do Estado ou um Laboratório Associado com estatuto homologado, devendo ser submetida a documentação comprovativa.

4.3. Instituição Proponente e entidade beneficiária

São instituições proponentes que concorram individualmente:

- I. Instituições do ensino superior, seus institutos e unidades de I&D;
- II. Laboratórios do Estado;
- III. Laboratórios Associados com estatuto homologado;
- IV. Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D;
- V. Outras instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de investigação científica.

São entidades beneficiárias as instituições proponentes.

No caso de instituições proponentes sem personalidade jurídica, serão entidades beneficiárias do presente concurso as instituições dotadas de personalidade jurídica em que as mesmas se integram.

5. Avaliação

A avaliação das candidaturas é feita por painéis de avaliação compostos por peritos afiliados em instituições nacionais ou estrangeiras, independentes e de reconhecido mérito e idoneidade, a designar, em número igual, pela FCT, I. P. e pelo PlanAPP, será constituído um painel de avaliação por cada linha temática.

A metodologia de seleção e hierarquização dos estudos é baseada no indicador do Mérito do Projeto (MP) que assenta nos seguintes critérios:

- A. Qualidade e adequabilidade ao contexto nacional: qualidade científica e carácter inovador da proposta de estudo apresentada e respetiva adequabilidade ao contexto nacional, incluindo políticas nacionais e, se aplicável, diretivas europeias relevantes (35%);
- B. Exequibilidade do plano de trabalhos do estudo proposto (15%);
- C. Mérito da equipa e adequação dos perfis dos seus membros ao plano de trabalhos do estudo proposto (30%);
- D. Colaboração de serviços ou organismos da Administração Pública com funções de conceção de políticas, planeamento, prospetiva e/ou avaliação de políticas públicas, bem como de produção de estatísticas, na(s) área(s) relevante(s) para o estudo proposto (15%);
- E. Comunicação e disseminação (5%).

O mérito do projeto é obtido através de:

$$MP = 0,35A + 0,15B + 0,30C + 0,15D + 0,05E$$

As pontuações de cada critério são atribuídas numa escala de 1 a 5, com a seguinte correspondência:

- 5 – Excelente
- 4 – Muito bom
- 3 – Bom
- 2 – Suficiente
- 1 – Insuficiente

O resultado do MP é arredondado à centésima.

Nas situações em que a informação disponibilizada em candidatura não permita uma pontuação sustentada de um determinado critério de avaliação será atribuída uma pontuação de 1 (um).

Para efeitos de seleção da candidatura por linha temática, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os estudos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00 e cumulativamente a pontuação mínima de 1 em cada um dos critérios.

Os estudos avaliados serão objeto de hierarquização por Painel de Avaliação, por linha temática e por ordem decrescente da classificação MP obtida no processo de avaliação.

Como critério de desempate entre estudos com o mesmo MP serão utilizadas sucessivamente e por ordem decrescente as classificações atribuídas aos critérios A), C), B), D) e E).

6. Apresentação das Candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas, em língua portuguesa ou inglesa, a partir do dia 13 de outubro de 2023, até às 17 horas (hora de Lisboa) do dia 14 de novembro de 2023, em formulário eletrónico próprio, disponível na plataforma “myFCT” da FCT, I. P. (<https://myfct.fct.pt/>).

As candidaturas devem incluir, designadamente, o *state of the art* científico enquadrado pelo contexto nacional, a descrição da equipa, o plano de investigação e métodos com a duração máxima de 12 meses, cronograma e a proposta de orçamento até à dotação máxima indicada na linha temática a que se candidata (ver Anexo ao presente aviso de abertura).

O IR, bem como os restantes elementos da equipa de investigação, são responsáveis pela submissão de uma versão atualizada do seu CV na plataforma CIÊNCIAVITAE.

A Declaração de Compromisso da Instituição Proponente ficará disponível na plataforma myFCT para a respetiva concordância pelo responsável máximo da mesma, ou por alguém por si delegado, após terminar o prazo de submissão de candidaturas e até às 16 horas, hora de Lisboa, do dia 28 de novembro de 2023.

7. Fases do Concurso

7.1 Candidatura

O concurso inicia-se com o envio das candidaturas nos termos do ponto 6. do presente aviso.

Cada candidatura contém a identificação do responsável pelo estudo, designado por Investigador Responsável (IR).

O IR é responsável pela candidatura, direção do estudo, cumprimento dos objetivos propostos e pelo cumprimento das regras vertidas no presente aviso.

As candidaturas que não cumpram os requisitos previstos no presente aviso serão liminarmente rejeitadas.

7.2 Avaliação

As candidaturas que cumpram os requisitos de elegibilidade definidos no presente aviso são objeto de avaliação nos termos do ponto 5. do mesmo.

Compete aos painéis de avaliação:

- a) Aplicar os critérios de avaliação definidos no presente aviso;
- b) Elaborar um parecer de avaliação para cada estudo;
- c) Hierarquizar as candidaturas;
- d) Proceder à análise das pronúncias em sede de audiência prévia;
- e) Elaborar atas das respetivas reuniões de painel, na qual são identificadas as situações de conflito de interesses verificadas durante o funcionamento do painel;
- f) Após a fase de audiência prévia, elaborar um relatório final com a proposta de ordenação dos estudos candidatados, e apresentá-lo à FCT, I. P., e ao PlanAPP para efeitos de decisão final.

7.3 Audiência Prévia

A FCT notifica os IR da proposta de decisão podendo os mesmos pronunciar-se, em sede de audiência prévia, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de notificação da mesma.

As questões de natureza administrativa ou processual são analisadas pela FCT, com colaboração do PlanAPP.

As questões relacionadas com o mérito científico são analisadas pelo painel de peritos que procedeu à avaliação.

7.4 Decisão

Terminada a fase de audiência prévia, segue-se a notificação da decisão final, sendo os responsáveis pelas candidaturas selecionadas notificados pela FCT para efeitos de contratualização do financiamento com o PlanAPP.

8. Obrigações no Âmbito da Execução do Contrato de Financiamento

Sem prejuízo de outras obrigações constantes do contrato de prestação de serviços, decorrentes do PRR e de legislação aplicável, a entidade financiada deve:

- a) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhes forem solicitados pelo PlanAPP;
- b) Comunicar as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do estudo;
- c) Não afetar a outras finalidades, locar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, os bens e serviços adquiridos no âmbito dos estudos financiados durante o período resultante do contrato;
- d) Assegurar o controlo orçamental do estudo através de um sistema que permita aferir adequadamente a imputação das despesas e custos do estudo;
- e) Respeitar as normas relativas a informação e publicidade, nos termos transmitidos pelo PlanAPP, incluindo no quadro do PRR, em todos os trabalhos decorrentes do estudo e nos equipamentos que tenham sido total ou parcialmente suportados pelo estudo;
- f) Manter a sua situação contributiva e tributária regularizada;
- g) Submeter, para efeitos de acompanhamento e avaliação, o relatório final de execução;
- h) Conduzir a sua investigação de forma ética e cientificamente responsável, de acordo com os princípios internacionais reconhecidos para a prática de investigação científica.

9. Relatório Final de Execução

Concluída a execução de cada estudo, deverá ser enviado ao PlanAPP para o email science4policy@planapp.gov.pt, para efeitos de avaliação final, um relatório final de execução o qual inclui como elemento principal um *policy brief* (em português e em inglês).

O relatório final de execução é um documento, em português ou inglês, que resume a execução dos trabalhos e os seus *outputs*, incluindo publicações científicas ou outras atividades, (tais como ações de comunicação) e que poderá também, se necessário, servir para detalhar o *policy brief* a nível científico ou metodológico.

As publicações científicas e outros resultados do estudo devem ser divulgados no cumprimento da política de acesso aberto da FCT, I. P.

Ao prazo máximo de 12 meses de execução dos estudos podem reservar-se 30 dias consecutivos adicionais, se necessário, para o envio do relatório final de execução.

O relatório final de execução e respetivo *policy brief*, sem prejuízo da colaboração da FCT, I. P., são validados pelo PlanAPP, que pode solicitar a sua revisão adicional antes de os validar.

10. Fonte de Financiamento e Legislação Aplicável

Os estudos são financiados pelo PRR, no quadro da execução do subinvestimento com o código C19-i07.04 designado por “Capacitação da Administração Pública - PlanAPP” enquadrado no Investimento com o código C19-i07 “Capacitação da AP – Formação de Trabalhadores e Gestão do Futuro” da Componente C19 - Administração Pública - Digitalização, Interoperabilidade e Cibersegurança, do PRR.

Em termos procedimentais em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente aviso de abertura, aplicar-se-ão as normas constantes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

À formação e execução do contrato de prestação de serviços, incluindo eventuais situações de incumprimento, é aplicável o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação, designadamente no quadro do PRR.

11. Contactos

Informações sobre o concurso devem ser solicitadas através do endereço de correio eletrónico: concursoprojetos@fct.pt.

